



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraíso do Sul- RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de refeições (marmitas), para os servidores que estarão trabalhando nas eleições suplementares para conselheiro tutelar 2025, no domingo, dia 23 de fevereiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificado no Estudo Técnico Preliminar, cujos limites de valor estimados encontram-se bem abaixo do estipulado no embasamento legal utilizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de refeições (marmitas).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e o serviço são de naturezas comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar os objetos às 12:15min no Centro de Convivência da Assistência Social, em Paraíso do Sul. As refeições devem ser entregues quentes e feitas recentemente, não sendo aceitos alimentos congelados, estragados, mofados, com aspecto aquoso ou crus. Deve ser entregue em conformidade com o descritivo indicado, nas quantidades indicadas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os servidores no dia presentes realizarão o recebimento do objeto ou das etapas de objeto, emitindo o ateste ou recibo de serviço prestado.

6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante ateste ou recibo, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo publicado no site oficial do município com prazo mínimo de 03 dias úteis para recebimento de propostas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação para o fornecimento de refeições no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. Nesse sentido, verificou-se que o valor é compatível com o mercado por meio de pesquisa direta com fornecedores.

Nesse sentido, verificou-se que o valor é compatível com o mercado por meio de pesquisa direta com fornecedores.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0001- RECURSOS LIVRES

33.90.30.07.00.00- GENEROS DE ALIEMENTACAO (3303)

Paraíso do Sul, 10 de fevereiro de 2025.


João Ricardo da Rosa

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS